



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 033/2025

O **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 73.357.469/0001-56, sediada na Rua São João, n.º 290, Centro, Lagoa Santa/MG, CEP: 33.230-103, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por:

Nome:	ALLAN DIEGO FALCI
Cargo:	Secretário Municipal De Saúde
CPF:	***.783.536**

E por outro lado, doravante designada **CONTRATADA**:

Empresa:	AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA
CNPJ:	01.645.409/0003-90
Endereço:	Praça Agrícola La Paz Tristante, 121/131, Setor 01,
Representante:	Osasco/SP – CEP: 06276-035
CPF:	Adolfo Ignacio Ibarra Garcia
	***.387.388-**

Em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 com suas alterações posteriores e no Decreto Municipal nº 4.809, de 09 de Fevereiro de 2023, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 008/2025, Processo Administrativo nº 019/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A finalidade do presente contrato é a **AQUISIÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE INFUSÃO DE INSULINA, E TODOS OS COMPONENTES/INSUMOS NECESSÁRIOS À SUA OPERACIONALIZAÇÃO, PARA ATENDIMENTO A PACIENTE IZABELA ANDRADE NASCIMENTO, CONFORME PROCESSO JUDICIAL 0148.08.061014-7**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

1.2. Serão adquiridos:

1.2.1. 70 unidades Sensor guardian MMt-7020C1

1.2.2. 120 unidades Reservatório bomba de insulina MMT-332 – 3ml

1.2.3. 120 unidades Cateter quick-set 6mm x 60 cm

1.2.4. 1 unidade Transmissor guardian MMT-7810W1

Rua São João, 290 Centro – Lagoa Santa/MG Fone: (31)3688-1300 Ramal 1320 – Fax: (31)3689-3795

www.lagoasanta.mg.gov.br licitacao@lagoasanta.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.2. Termo de Referência;

1.1.2. A Proposta da **CONTRATADA**;

1.1.2. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, até o dia 31/12/2025.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e as condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O valor total da contratação é de R\$ **51.224,00 (cinquenta e um mil duzentos e vinte quatro reais)**.

EMPRESA: MEDRONIC COMERCIAL LTDA CNPJ: 01.772.798/0002-33					
ITENS PARA O FORNECEDOR					
ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT.(R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	70	UN	MMT-7020C1 – Guardian Sensor 3 Medtronic	428,00	29.960,00
2	12	CX	MMT-332 – Reservatorio bomba de insulina - Medtronic	21,30	2.556,00
3	12	UN	MMT-399 – Cateter quick-set 6MM x 60 CM - Medtronic	126,80	15.216,00
4	01	UN	MMT-7810W1 – Transmissor guardian link 3	3.492,00	3.492,00
TOTAL: 51.224,00 (CINQUENTA E UM MIL DUZENTOS E VINTE QUATRO REAIS)					

4.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.2. A dotação orçamentária para o presente exercício, destinada ao pagamento do objeto contratado está prevista e indicada no processo, sob o seguinte número:

Rua São João, 290 Centro – Lagoa Santa/MG Fone: (31)3688-1300 Ramal 1320 – Fax: (31)3689-3795

www.lagoasanta.mg.gov.br licitacao@lagoasanta.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

FICHA	DOTAÇÃO
688	02.06.01.10.303.0020.2229.3.3.90.32.00

4.3. As partes das despesas decorrentes desta contratação, que não forem realizadas no ano corrente, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

4.4. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente observando os percentuais estabelecidos na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil IN RFB 1.234/2012 ou legislação que venha a suceder.

4.5. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero, incluindo os optantes pelo Simples Nacional, devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem sujeitarem-se à retenção de imposto de renda no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

4.6. O pagamento da **CONTRATADA** pelo **CONTRATANTE** será devido a cada fornecimento realizado, em conformidade à ordem de serviço, autorização de fornecimento, nota de empenho ou outro instrumento hábil.

4.7. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, observando a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, incluídos na linha de pagamento após a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante.

4.1.2. A ausência de destaque ou indicação incorreta do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF no documento fiscal é considerada irregularidade na emissão dos documentos fiscais para fins do disposto no subitem anterior, sob pena de devolução ou arbitramento de alíquota e retenção de ofício a critério da administração.

4.1.2. A nota fiscal deverá ser em formato eletrônico e encaminhada ao **CONTRATANTE**, contendo o número da autorização de fornecimento e o número do contrato a que se refere, bem como os dados bancários para depósito do pagamento desta, acompanhada da cópia da respectiva autorização de fornecimento.

4.8. Não serão incluídos na linha para pagamentos:

4.1.2. Pedidos que não forem entregues em conformidade às condições Termo de Referência e seus anexos, restando suspenso o pagamento até seu recebimento regular;

4.1.2. Pedidos cujo ocorra irregularidade na emissão dos documentos fiscais, os trâmites para pagamento e a inclusão na ordem de pagamento ocorrerão após reapresentação dos documentos devidamente regularizados.

Rua São João, 290 Centro – Lagoa Santa/MG Fone: (31)3688-1300 Ramal 1320 – Fax: (31)3689-3795

www.lagoasanta.mg.gov.br licitacao@lagoasanta.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

4.9. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade e/ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

4.10. A **CONTRATADA** deverá encaminhar ao **CONTRATANTE**, juntamente com as notas fiscais, certidões para fins de comprovação de regularidade fiscais junto às fazendas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

4.11. Para as parcelas decorrentes do fornecimento de mão de obra com dedicação exclusiva a **CONTRATADA** deverá comprovar o pagamento e recolhimento de todas as obrigações trabalhistas e de seguridade social.

4.12. No caso de atraso pelo **CONTRATANTE**, caberá atualização monetária aos valores devidos. A atualização será proporcional ao período de atraso e baseada no último mês divulgado do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

5. CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do instrumento contratual como pactuado, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação.

5.1.3.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data do orçamento estimado para a presente contratação.

5.1.3.2. Após o interregno de 01 (um) ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

5.1.3.3. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

5.1.3.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

5.1.3.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.1.3.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.1.3.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

5.2. O pedido de alteração ou atualização deverá ser protocolado via sistema de protocolo disponível no Portal do Cidadão no endereço eletrônico: <http://portalcidadao.lagoasanta.mg.gov.br>, com toda a documentação comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, mantendo no reequilíbrio o desconto concedido pela **CONTRATADA** sobre valor prévio que consta no processo licitatório.

5.3. Mesmo após abertura do processo do pedido, a **CONTRATADA** fica OBRIGADA a entregar os bens solicitados mediante autorização de fornecimento pelo **CONTRATANTE**, no mesmo valor registrado, até a conclusão final do processo, qual seja, assinatura de termo bilateral de aditamento de acordo com as legislações pertinentes.

6. CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. São obrigações do **CONTRATANTE**:

6.1.2. Arcar com as despesas de publicação do extrato deste contrato e dos termos aditivos que venham a ser firmados;

6.1.2. Acompanhar, fiscalizar e exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o contrato e demais documentos;

6.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.1.2. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Rua São João, 290 Centro – Lagoa Santa/MG Fone: (31)3688-1300 Ramal 1320 – Fax: (31)3689-3795

www.lagoasanta.mg.gov.br licitacao@lagoasanta.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

6.1.2. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

6.1.2. Aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº. 4809, de 09 de fevereiro de 2023 e neste Contrato;

6.1.2. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

6.1.2. O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

6.1.2. Na hipótese de ser acionado judicialmente em razão do descumprimento da legislação trabalhista ou de natureza civil, o **CONTRATANTE** reterá do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor correspondente ao atribuído à ação, o qual será depositado em conta separada até a solução final do litígio;

6.1.2. Fiscalizar o cumprimento das obrigações quanto ao cumprimento da cota de aprendizes pelas empresas contratadas por meio de consulta ao Ministério do Trabalho e Emprego, atualmente pelo link: <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/aprendiz> e cumprimentos das demais obrigações trabalhistas e previdenciárias;

6.1.2. Demais obrigações decorrentes de previsão no Termo de Referência e seus anexos.

7. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. É obrigação da **CONTRATADA** cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.1.2. Manter preposto aceito pelo **CONTRATANTE** para representá-lo na execução do contrato:

7.1.3.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo **CONTRATANTE**, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;

Rua São João, 290 Centro – Lagoa Santa/MG Fone: (31)3688-1300 Ramal 1320 – Fax: (31)3689-3795

www.lagoasanta.mg.gov.br licitacao@lagoasanta.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

7.1.3.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo **CONTRATANTE** e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

7.1.2. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

7.1.2. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas do **CONTRATANTE**.

7.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os itens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros:

7.1.3.1.O **CONTRATANTE** ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

7.1.2. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE** ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/21.

7.1.2. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

7.1.2. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na Inexigibilidade de Licitação:

7.1.3.1. A **CONTRATADA** deverá entregar, junto à Nota Fiscal, ao setor responsável pela fiscalização do contrato, documentação que comprove o atendimento das condições exigidas para a habilitação fiscal, social, trabalhista e previdenciário;

7.1.3.2. Para os serviços de natureza continuada com dedicação exclusiva de mão de obra deverá ser apresentado o registro dos contratos de trabalho, pagamento dos salários no prazo legal, concessão

Rua São João, 290 Centro – Lagoa Santa/MG Fone: (31)3688-1300 Ramal 1320 – Fax: (31)3689-3795

www.lagoasanta.mg.gov.br licitacao@lagoasanta.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

e pagamento de férias, recolhimentos previdenciários, e dos depósitos referentes ao FGTS, concessão das vantagens previstas em normas coletivas, exames.

7.1.2. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**.

7.1.2. Para os contratos celebrados com prestação de serviços terceirizados envolvendo mão de obra cujas atividades demandem formação profissional, que dentre os aprendizes a serem contratados deverão ser priorizados adolescentes entre 14 (quatorze) e 18 (dezoito) anos que estejam em situação de vulnerabilidade ou de risco social nos termos do art. 53, caput, incisos I a III e §§ 1º e 2º, do Decreto Presidencial nº 9.579/18, com redação conferida pelo Decreto Federal nº 11.479/23.

7.1.2. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133/21.

7.1.2. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE**, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

7.1.2. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

7.1.2. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

7.1.2. Demais obrigações presentes no Termo de Referência e seus anexos.

8. CLÁUSULA NONA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1. O acompanhamento e a fiscalização deste contrato serão realizados pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio dos gestores e fiscais de contrato, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

serem designados por meio de ato formal, observado o disposto nos artigos 117 e 140, da Lei Federal nº 14.133/21.

8.2. A **CONTRATADA** é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização na execução do objeto pelo **CONTRATANTE**, bem como a permitir o acesso às informações consideradas necessárias.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, conforme art. 96 da Lei Federal nº 14.133/21.

9.2. Independentemente da exigência de garantia de execução contratual, a **CONTRATADA** permanecerá integralmente responsável por garantir a qualidade dos bens fornecidos, em conformidade com as especificações e os padrões de qualidade estabelecidos e mutuamente acordados. Adicionalmente, a **CONTRATADA** obriga-se a corrigir quaisquer falhas ou defeitos que venham a ser identificados, assegurando que o resultado final esteja de acordo com as obrigações contratuais estipuladas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A **CONTRATADA** será responsabilizada administrativamente pelo não cumprimento do constante neste contrato, no edital e em seus anexos, e estará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 4.809/23.

10.1.2. O processo para apuração de infrações e aplicação de sanções ocorrerá nos termos do Decreto Municipal nº 4.809/23, aplicando no que couber disposições previstas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. O contrato poderá ser extinto nos termos da Lei Federal 14.133/21, desde que ocorra com estrita obediência aos pressupostos legais.

11.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.1.2. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

11.1.2. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS E DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

12.2. É dever das partes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, na forma prevista no art. 94, da Lei Federal nº 14.133/21, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei Federal nº 14.133/21.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Lagoa Santa, Estado de Minas Gerais, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

Lagoa Santa, 2025.

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
ALLAN DIEGO FALCI
CONTRATANTE

MEDTRONIC COMERCIAL LTDA
ADOLFO IGNACIO IBARRA GARCIA
CONTRATADA

Testemunhas: _____
CPF: _____ CPF: _____

ANEXO I AO CONTRATO 033/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

SOLICITANTES:

☐ GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Rua São João, 290 Centro – Lagoa Santa/MG Fone: (31)3688-1300 Ramal 1320 – Fax: (31)3689-3795

www.lagoasanta.mg.gov.br licitacao@lagoasanta.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

- ☐ SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
- ☐ SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
- ☐ SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
- ☐ SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL
- ☒ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- ☐ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PARÂMETROS:

Forma de Realização	☐ Eletrônico	☒ Não eletrônico Processo por inexibilidade
SRP	☐ Sim	☒ Não

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo de referência a aquisição de Sistema Integrado de Infusão de Insulina, e todos os componentes/insumos necessários à sua operacionalização, para atendimento a paciente Izabela Andrade Nascimento, conforme Processo Judicial 0148.08.061014-7.

1.2. O prazo de vigência do contrato será até o último dia do exercício fiscal.

1.3. O prazo previsto no item anterior não poderá ser prorrogado.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Em sede de processo judicial (0148.08.061014-7), o Município de Lagoa Santa foi compelido a fornecer a paciente Izabela Andrade Nascimento, os insumos necessários ao tratamento da Diabetes *Mellitus* tipo I.

2.2. A ordem judicial é clara ao dispor que a paciente deve ser atendida de acordo com a prescrição médica, a qual indica o tratamento através do Sistema Integrado de Infusão de Insulina MM 640-G, este que não é padronizado e **não se encontra incorporado** às tecnologias e medicamentos já dispensados pelo Sistema Único de Saúde para tratamento da Diabetes *Mellitus* tipo I.

2.3. A decisão proferida nos autos do processo judicial nº 0148.08.061014-7, na qual foi estabelecida a obrigação e fixada multa diária à Municipalidade em caso de descumprimento, transitou em julgado em 18/03/2024, tendo sido esgotadas as vias de recursos judiciais, o que a torna definitiva.

2.4. O Sistema Integrado de Infusão de Insulina MM 640-G, e todos os componentes necessários à sua operacionalização, são fabricados pela companhia Medtronic Minimed, INC. comercializados e distribuídos exclusivamente no Brasil pelas empresas Medtronic Comercial Ltda e Auto Suture do Brasil TDA, pertencentes do mesmo grupo econômico, sendo eles:

2.4.1. Sensor guardian MMt-7020C1

2.4.2. Reservatório bomba de insulina MMT-332 – 3ml

Rua São João, 290 Centro – Lagoa Santa/MG Fone: (31)3688-1300 Ramal 1320 – Fax: (31)3689-3795

www.lagoasanta.mg.gov.br licitacao@lagoasanta.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

2.4.3. Cateter quick-set 6mm x 60 cm

2.4.4. Transmissor guardian MMT-7810W1

2.5. Pelo exposto, torna-se indispensável a aquisição dos insumos necessários, por inexigibilidade de licitação, a fim de garantir o direito à saúde da paciente e o cumprimento do mandamento judicial.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A Constituição Federal, em seu art. 196, estabelece que: “A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução dos riscos de doença e de outros agravos e ao acesso universal igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”,

3.2. A aquisição do Sistema Integrado de Infusão de Insulina MM 640-G, e todos os componentes necessários à sua operacionalização, conforme estabelecido na ordem judicial exarada nos autos do processo nº 0148.08.061014-7 apresenta-se, de acordo com prescrição médica atual, como a única forma de garantir o adequado tratamento da Diabetes Mellitus tipo I à paciente.

3.3. O acompanhamento no fornecimento dos insumos à paciente, é realizada pela Comissão Permanente de Farmacoterapêutica (CPFT), sendo realizada o controle da dispensação e da documentação comprobatória necessária, que ateste a necessidade de continuidade no fornecimento.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Do referenciamento legal, regulamentar e normativo:

4.1.1. Na execução do objeto deste termo de referência, assegurar-se-á a adoção de boas práticas, em conformidade com as disposições legais, normativas e regulamentações aplicáveis. Deverá ser garantida a qualidade dos produtos e da mão de obra empregada, assegurando-se a excelência e o atendimento aos padrões estabelecidos.

4.1.1.1. Em especial observando:

4.1.1.1.1. RDC nº 751/2022.

4.2. Do critério de seleção técnica e da documentação técnica exigida para habilitação:

4.2.1. Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento) da contratada, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela Lei Federal nº 6.360/76 (art. 2º), Lei Estadual nº 13317/99 (art.85) com as alterações da Lei Estadual nº 15 102/04, Decreto Federal nº 8.077/2013 (art. 2º) e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/1998

4.2.1.1. A exigência fundamenta-se na certificação da necessidade operação de forma regular e em atendimento às normas sanitárias, sendo o alvará documento apto a tal comprovação.

Rua São João, 290 Centro – Lagoa Santa/MG Fone: (31)3688-1300 Ramal 1320 – Fax: (31)3689-3795

www.lagoasanta.mg.gov.br licitacao@lagoasanta.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

4.2.2. Autorização de Funcionamento da contratada, expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme exigido pela Lei Federal nº 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº 8.077/2013 (art. 2º), Lei Federal nº 9.782/99 (art. 7º, inciso VII) e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98.

4.2.2.1. A exigência fundamenta-se na certificação da necessidade operação de forma regular e segura do fornecedor, sendo o alvará documento apto a tal comprovação.

4.2.3. Certificado de Registro de produto para saúde, emitido pela ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária vinculada ao Ministério da Saúde, ou comprovante da publicação no “Diário Oficial da União” relativamente ao registro do produto para saúde.

4.2.3.1. A exigência fundamenta-se no fato de que o Sistema Integrado de Infusão de Insulina é considerado dispositivo médico, sendo obrigatório o seu registro, nos termos da Resolução de Diretoria Colegiada – RDC nº 751/2022.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Dinâmica de execução do objeto:

5.1.1. Da entrega:

5.1.1.1. O local de entrega será dentro do perímetro municipal de Lagoa Santa em local indicado na autorização de fornecimento/ ordem de serviço.

5.1.1.1.1. Salvo orientação expressa em sentido contrário, o horário estabelecido para entregas e recebimento será das 8h00 às 16h00, do horário de funcionamento.

5.1.2. Do prazo de entrega:

5.1.2.1. O prazo para entrega do objeto contratual será de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento ou ordem de serviço.

5.1.2.2. A contratada deverá notificar o contratante imediatamente em caso de qualquer potencial atraso na entrega, especificando a natureza do problema, o impacto esperado sobre o cronograma de entrega e as medidas que estão sendo tomadas para mitigar o atraso.

5.1.2.3. A aceitação do objeto não eximirá a contratada de sua responsabilidade pela pontualidade e conformidade da entrega.

5.1.2.4. Em caso de atraso na entrega do objeto, sem justificativa aceitável pelo contratante, aplicar-se-ão as penalidades previstas nos instrumentos contratuais e na Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

5.1.2.5. A ocorrência de quaisquer alterações no prazo de entrega que se façam necessárias por motivos alheios à vontade da contratada deverá ser imediatamente comunicada ao contratante, que analisará a situação e poderá conceder uma extensão do prazo, se julgar pertinente.

5.1.2.6. A efetiva entrega do objeto será formalizada por meio de termo de aceite provisório ou definitivo, assinado pelos representantes do contratante e do Fornecedor, conforme as condições estabelecidas.

5.1.3. Do prazo de substituição de objetos entregues em desconformidade:

5.1.3.1. Não serão aceitos objetos em desconformidade ao especificado no termo de referência, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

5.1.4. Da garantia do objeto:

5.1.4.1. A garantia dos itens objetos desta contratação, quando não expresse outro valor na descrição dos itens, deverá ser de no mínimo 01 (um) ano.

5.1.5. Da validade do objeto:

5.1.5.1. A validade dos itens objetos desta contratação, quando não expresse outro valor na descrição dos itens, deverá ser de no mínimo 18 (dezoito) meses.

5.1.6. Demais condições:

5.1.6.1. É **vedada a subcontratação**, cessão ou transferência parcial ou total destes serviços

6. MODELO DE GESTÃO E ACOMPANHAMENTO DOS INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

6.1. Dos atores:

6.1.1. A gestão do contrato será conferida ao servidor Emerson Pereira de Melo, matrícula 008338, sendo substituído quando necessário pela servidora Cláudia Vanessa Medeiros, matrícula 28798-7.

6.1.2. A fiscalização técnica e administrativa do Contrato será conferida aos servidores Carla Araújo de Paula, matrícula 28819-5, sendo substituída quando necessário pela servidora Ana Heloisa dos Santos, matrícula 29035-7.

A indicação acima não configura designação que deverá ser realizada em ato formal da autoridade superior, o qual considerará competência técnica, oportunidade e conveniência.

6.2. Da comunicação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

6.2.1. No início da vigência dos instrumentos firmados, a empresa contratada deverá designar um representante autorizado para o recebimento de pedidos, esclarecimento de dúvidas e atendimento de demandas.

6.2.1.1. A comunicação ocorrerá preferencialmente via e-mail, podendo ser substituída por contato telefônico ou correspondência quando necessário.

6.3. Da fiscalização técnica:

A fiscalização técnica consistirá na inspeção detalhada e uma avaliação criteriosa do objeto contratado. Este processo incluirá verificações que deverão estar alinhadas com as especificações e exigências delineadas no edital e termo de referência, em especial:

- 6.3.1.1. Conformidade da quantidade entregue;
- 6.3.1.2. Aderência aos padrões de qualidade estipulados;
- 6.3.1.3. A correta aplicação dos métodos de execução;
- 6.3.1.4. O cumprimento estrito dos prazos estabelecidos.

6.4. Da fiscalização Administrativa:

A fiscalização administrativa consistirá na verificação contínua das condições de habilitação do contratado, bem como o acompanhamento do recolhimento das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, quando aplicável, além do controle administrativo em relação a reajustes, repactuações e providências em caso de inadimplemento.

6.5. Das sanções administrativas:

6.5.1. O não cumprimento do estabelecido no edital, termo de referência, instrumentos contratuais e legislação aplicável sujeitará o fornecedor às penalidades e sanções previstas na Lei Federal 14.133/21 e no Decreto Municipal 4.809/23.

7. PAGAMENTO:

7.1. Da medição:

7.1.1. A medição do objeto se dará pela verificação de conformidade do quantitativo entregue seguido pela verificação da adequação às especificações do edital e seus anexos.

7.2. Do pagamento:

7.2.1. O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos e será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após recebimento da nota fiscal.

7.2.2. Constituem dotações para o cumprimento das obrigações:

Rua São João, 290 Centro – Lagoa Santa/MG Fone: (31)3688-1300 Ramal 1320 – Fax: (31)3689-3795

www.lagoasanta.mg.gov.br licitacao@lagoasanta.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

Ficha	Dotação
688	02.06.01.10.303.0020.2229.3.3.90.32.00

7.3. Do Reajuste:

7.3.1. O reajuste do contrato se dará por meio de aplicação do acumulado anual do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), ou outro que o vier substituí-lo.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Parâmetros do objeto e de seleção e julgamento do fornecedor:

Critério de Julgamento	☐ Menor Preço	☐ Maior Desconto	☐ Melhor Técnica e Preço
	☐ Melhor Técnica	☐ Maior Retorno Econômico	☐ Maior Lance
	☒ Não se aplica		
Parcelamento do objeto	☐ Por Item	☒ Por Lote	☐ Global
Natureza do Objeto	☒ Materiais	☐ Serviços	☐ Alienação
	☐ Obras e serviços de engenharia	☐ Materiais para obras e serviços de engenharia	☐ Concessão
Continuidade	☐ Continuada	☒ Não continuada	☐ Não se aplica
Complexidade do objeto	☒ Comum	☐ Especial	☐ Não se aplica
Mão de obra com dedicação exclusiva	☐ Predominante	☐ Não Predominante	☒ Não se aplica

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1. Em se tratando de aquisição por inexigibilidade, ante a exclusividade do objetivo, subsidia-se para estimativa do valor da contratação, fundamentado no inciso, §4º do art. 23 da Lei 14.133/2021, notas fiscais emitidas para outros contratantes na comercialização dos mesmos itens.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

9.2. Neste sentido, o valor total estimado da contratação será de R\$ 51.224,00 (cinquenta e um mil, duzentos e vinte e quatro reais).

9.2.1. A constituição do valor se dá com base no produto do quantitativo pelo preço unitário de cada item conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD.	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
1	GUARDIAN SENSOR 3 MEDTRONIC MMT-7020C1 - Aplicação: Para monitorar continuamente a glicose em tempo real com produtos compatíveis; Dimensão: 8,75mm.	un	70	428,00	29.960,00
2	RESERVATORIO BOMBA DE INSULINA MEDTRONIC MMT-332 3ML - Aplicação: Para armazenar ate 300 unidades de insulina que serão infundidas pela bomba no subcutâneo.	un	120	21,30	2.556,00
3	CATETER QUICK-SET MEDTRONIC 6MM X 60CM MMT-399A - Aplicação: Para fazer a infusão da insulina no subcutâneo do usuário; Material: Cateter e cânula em policarbonato e agulha guia em aço inox.	cx	12	1268,00	15.216,00
4	TRANSMISSOR GUARDIAN LINK 3 MMT-7810W1 - Aplicação: Para coleta de dados de glicose e transmissão para a bomba de insulina compatível.	un	1	3.492,00	3.492,00

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Serão consideradas todas as obrigações do contratante definidos no modelo padrão de contrato;

10.2. Acompanhar e fiscalizar, através do responsável pela solicitação e recebimento, o fornecimento dos itens, objeto deste instrumento, atestando ao final o recebimento dos mesmos;

10.3. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA, e pertinentes ao objeto do presente contrato.

10.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os itens entregues se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.

10.5. Comunicar à CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.

10.6. Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Serão consideradas todas as obrigações do contratante definidos no modelo padrão de contrato;

11.2. Fazer constar na nota fiscal/fatura de o local de entrega, a unidade solicitante, o número da Ordem de compra (OC) e o número do contrato;

11.3. Responsabilizar-se civil e criminalmente pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, seus bens e servidores, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, especialmente quanto ao fornecimento dos materiais, impróprios para o uso por danos;

11.4. Responsabilizar-se por encargos trabalhistas, sociais e previdenciários de seus empregados, despesas fiscais, tributárias, fretes e quaisquer outras que não tenham sido incluídas no preço proposto;

11.5. Responsabilizar-se por danos, extravios ou prejuízos causados por seus empregados em produtos ou nas dependências dos órgãos municipais ou a terceiros;

11.6. Manter-se, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Lagoa Santa, 01 de abril de 2025.

Equipe de Planejamento

Emerson Pereira de Melo
Comissão de Farmacoterapêutica
Representante Técnico

Mariane Cristina Rios Silveira Oliveira
Diretora Municipal
Representante da Demandante

Franciele Martins Teixeira
Agente de Planejamento

CONTRATO 033/2025 - PREFEITURA DE LAGOA SANTA/MG

Código do documento a5c2e069-397f-4222-a7d0-782b8ca34746



Assinaturas

-  Allan Diego Falci
allanfaldi@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como parte
Allan Diego Falci
-  ZULEIDE COSTA DA SILVA SANTOS:29313291851
Certificado Digital
zuleide.c.santos@medtronic.com
Assinou como parte
-  Naira Mirian Carvalho dos Santos
nairasantos@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como testemunha
Naira Mirian Carvalho dos Santos
-  Natália Leão
natalialeao@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como testemunha
Natália Costa Leão
-  Naira Mirian Carvalho dos Santos
nairasantos@lagoasanta.mg.gov.br
Aprovou
Naira Mirian Carvalho dos Santos
-  LUCAS PERSONA DE ALMEIDA:35184828826
Certificado Digital
lucas.p.almeida@medtronic.com
Assinou como parte

Eventos do documento

11 Apr 2025, 19:50:20

Documento a5c2e069-397f-4222-a7d0-782b8ca34746 **criado** por STHEFANY CAROLINE GONÇALVES DE OLIVEIRA (93a8876e-3e05-4ef0-b200-7762d559d073). Email:sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2025-04-11T16:50:20-03:00

11 Apr 2025, 19:52:47

Assinaturas **iniciadas** por STHEFANY CAROLINE GONÇALVES DE OLIVEIRA (93a8876e-3e05-4ef0-b200-7762d559d073). Email: sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2025-04-11T16:52:47-03:00

14 Apr 2025, 14:38:35

STHEFANY CAROLINE GONÇALVES DE OLIVEIRA (93a8876e-3e05-4ef0-b200-7762d559d073). Email: sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário **lucas.p.almeida@medtronic.com** - DATE_ATOM: 2025-04-14T11:38:35-03:00

15 Apr 2025, 14:01:37

ALLAN DIEGO FALCI **Assinou como parte** - Email: allanfaldi@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.106 (mail.lagoasanta.mg.gov.br porta: 23772) - Documento de identificação informado: 078.783.536-62 - DATE_ATOM: 2025-04-15T11:01:37-03:00

16 Apr 2025, 13:21:33

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - ZULEIDE COSTA DA SILVA SANTOS:29313291851 **Assinou como parte** Email: zuleide.c.santos@medtronic.com. IP: 177.195.152.219, 136.226.62.101 (porta: 61442). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC Certisign RFB G5,OU=A3,CN=ZULEIDE COSTA DA SILVA SANTOS:29313291851. - DATE_ATOM: 2025-04-16T10:21:33-03:00

17 Apr 2025, 11:54:20

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - LUCAS PERSONA DE ALMEIDA:35184828826 **Assinou como parte** Email: lucas.p.almeida@medtronic.com. IP: 189.63.227.137, 136.226.62.114 (porta: 59454). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC Certisign RFB G5,OU=A3,CN=LUCAS PERSONA DE ALMEIDA:35184828826. - DATE_ATOM: 2025-04-17T11:54:20-03:00

17 Apr 2025, 13:57:48

NAIRA MIRIAN CARVALHO DOS SANTOS **Assinou como testemunha** (285db199-04d2-486a-a6ea-fa8e6d650d0f) - Email: nairasantos@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.107 (187-86-249-107.inetvip.com.br porta: 50482) - Documento de identificação informado: 152.212.056-45 - DATE_ATOM: 2025-04-17T13:57:48-03:00

17 Apr 2025, 13:59:12

NATÁLIA LEÃO **Assinou como testemunha** (3bbeb05d-a403-4ba2-b8bb-faaae043c64d) - Email: natalialeao@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.107 (187-86-249-107.inetvip.com.br porta: 59334) - [Geolocalização: -19.6509696 -43.8960128](#) - Documento de identificação informado: 058.891.046-59 - DATE_ATOM: 2025-04-17T13:59:12-03:00

17 Apr 2025, 14:03:00

NAIRA MIRIAN CARVALHO DOS SANTOS **Aprovou** (285db199-04d2-486a-a6ea-fa8e6d650d0f) - Email: nairasantos@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.107 (187-86-249-107.inetvip.com.br porta: 61884) - Documento de identificação informado: 152.212.056-45 - DATE_ATOM: 2025-04-17T14:03:00-03:00

Hash do documento original

(SHA256):9735f8e745eea71b9fd8f4ffeddf3162612cc9160c8c1efa5dc73d402b6385fa

(SHA512):303cd4f87cdf31d6ec2041db112df666848afd5bbfd989dfc00221ded7eac0996cb0513a2538045339629b4462f3bf56ddd74ff8b5deb8012e988899efe26680

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign****Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL**Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.